

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, destinado a implantação de ações de saúde e assistência geral, buscando possibilitar cada vez mais a melhoria de qualidade de educação e assistência aos excepcionais de nosso município, pelo prazo de 04(quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$: 1.000,00(um mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2001.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal